



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1007/2014**  
**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.**  
**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO**  
**PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**  
**DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº**  
**642/2013.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá,  
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

**Art. 1º-** Fica prorrogado até **28 de Fevereiro de 2014**, o prazo para pagamento dos débitos mobiliários e imobiliários, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2012, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, conforme previsto na Lei Municipal nº 642/2013.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI  
Diretor do Departamento de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico